PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 - A/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 053/2025

Em 03/JUL/2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA** e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459, Km 123, S/N, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, CEP: 37540-000, neste ato representada pelo **Sr. GIOVANNA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 510.019.266-68, e portador do RG N.º MG-2.980.109 – SSP/MG, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 028/2025 – Registro de Preços N.º 028/2025, Processo Licitatório PRC N.º 053/2025 ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL N.º 4.854/2015), BEM COMO REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 028/2025 – RP N.º 028/2025***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
0001	343.000.090	CAIXA D`ÁGUA 310L C/ TAMPA - PESO 7,51 KG, COR AZUL, MATERIAL POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE ALTURA 64.4 CM, LARGURA 103.9 CM, COMPRIMENTO 103.9 CM, PESO BRUTO 7.51 KG	UN	90	infibra	R$ 193,19	R$ 17.387,10
0002	343.000.143	ADESIVO DE BORRACHA	UN	50	garra	R$ 10,56	R$ 528,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

0010	343.000.268	AREIA LAVADA MÉDIA DE ÁGUA DOCE, COM LIMITE DE PORCENTAGEM E MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%, CARBONOSOS IGUAL A 1% E PULVERULENTOS IGUAL A 5%. A AREIA SERÁ FORNECIDA C/ NOME DO PRODUTOR E VOLUME APARENTE. (M3)	M³	9992	valeverde	R$ 55,89	R$ 558.452,88
0011	343.000.124	ARGAMASSA COLANTE 20 KG (CIMENTO COLA) - ACI - PISO SOBE PISO	SCO	101	plasmar	R$ 12,27	R$ 1.239,27
0012	343.000.039	ARGAMASSA COLANTE 20 KG (CIMENTO COLA) - ACIII (SACO)	SCO	340	plasmar	R$ 22,58	R$ 7.677,20
0013	343.000.179	BACIA DE LOUCA SIFONADA	UN	20	sabara	R$ 149,98	R$ 2.999,60
0014	343.000.138	BACIA DE LOUCA SIFONADA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	UN	13	celite	R$ 749,98	R$ 9.749,74
0015	343.000.180	BARRA DE FERRO (VERGALHÃO) Ø 4,2 MM CA60	UN	320	belgo	R$ 8,99	R$ 2.876,80
0018	343.000.181	BARRA DE FERRO 5,0MM CA 60	UN	322	belgo	R$ 12,99	R$ 4.182,78
0019	343.000.182	BARRA DE FERRO 6,3MM CA 60	UN	322	belgo	R$ 20,28	R$ 6.530,16
0020	343.000.389	BARRA DE FERRO 8,0MM CA 50	PC	322	belgo	R$ 29,16	R$ 9.389,52
0021	343.000.183	BARRA DE FERRO CHATA 1" X 1/8"	UN	25	belgo	R$ 36,00	R$ 900,00
0022	343.000.184	BARRA DE FERRO CHATA 1/2"X1/8"	UN	20	belgo	R$ 18,36	R$ 367,20
0024	343.000.097	BARRA DE FERRO CHATO 1/14X1/4	UN	10	belgo	R$ 86,39	R$ 863,90
0025	343.000.185	BARRA DE FERRO REDONDA 5/8"	UN	30	belgo	R$ 85,20	R$ 2.556,00
0026	343.000.293	BARRA DE FERRO REDONDO 5/16"	BAR	10	belgo	R$ 21,51	R$ 215,10
0027	343.000.098	BARRA DE METALON 30MMX20MM	UN	110	belgo	R$ 52,79	R$ 5.806,90
0028	343.000.518	BARRA DE METALON 30MMX30MM (CHAPA 18) 1,2MM - 6 METROS	UN	15	belgo	R$ 62,39	R$ 935,85
0029	343.000.481	BARRA DE METALON 80MMX40MM (CHAPA 16) - 6 METROS	UN	12	belgo	R$ 179,97	R$ 2.159,64
0030	343.000.186	BARRA DE METALON CHAPA 18 (50 MM X 30 MM)	UN	150	belgo	R$ 83,98	R$ 12.597,00
0032	343.000.456	BASCULANTE TAM 60CM DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO	UN	5	vitramix	R$ 520,00	R$ 2.600,00
0041	343.000.021	BRITA Nº. 02 PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM EM SOLO BRITA, PONTIAGUDA COM 16MM (5/8"), CONFORME NBR 248, MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 19MM E RETIDO NA	M³	1178	britasul	R$ 139,00	R$ 163.742,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		PENEIRA 4,75MM. (M3)					
0062	343.000.175	CAIBRO -CAIBRO - MINIMO 5CM X 5CM DE DIAMETRO / 4M DE COMPRIMENTO DE MADEIRA DE EUCALIPTO ROSA	UN	2250	NH	R$ 25,80	R$ 58.050,00
0063	343.000.114	CAIBRO 0,6 X 0,5 X 5,5M EUCALIPTO.(SERA DISPENSADA A APRESENTACAO DE CATALOGO PARA ESTE ITEM).	M	120	NH	R$ 6,89	R$ 826,80
0064	343.000.040	CAIBRO 5CM X 5CM - MINIMO 5CMX 5CM DE DIAMETRO/4M DE COMPRIMENTO DE MADEIRA DE EUCALIPTO ROSA.(SERA DISPENSADA A APRESENTACAO DE CATALOGO PARA ESTE ITEM).	UN	100	NH	R$ 26,00	R$ 2.600,00
0065	343.000.188	CAIBRO 8CM X 8 CM	M	220	NH	R$ 5,80	R$ 1.276,00
0066	343.000.460	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UN	10	sta clara	R$ 186,45	R$ 1.864,50
0072	343.000.033	CANO 100MM 6 METROS	UN	220	mt	R$ 42,59	R$ 9.369,80
0073	343.000.034	CANO 40MM 6 METROS	UN	220	mt	R$ 18,59	R$ 4.089,80
0074	343.000.035	CANO 50MM 6 METROS	UN	220	mt	R$ 25,79	R$ 5.673,80
0075	343.000.326	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2" X 3/16"	UN	215	belgo	R$ 144,77	R$ 31.125,55
0078	364.000.022	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15 MM	UN	8	NH	R$ 138,00	R$ 1.104,00
0082	343.000.189	COLA PARA ARGAMASSA 18LTS	UN	25	pulvitec	R$ 149,99	R$ 3.749,75
0084	343.000.521	COMPENSADO / MADEIRITE PLASTIFICADO NAVAL 12 MM	UN	100	NH	R$ 105,00	R$ 10.500,00
0087	343.000.522	COMPENSADO RESINADO VERMELHO 20 MM	UN	150	NH	R$ 140,59	R$ 21.088,50
0088	343.000.448	COMPENSADO RESINADO VERMELHO DE 10 MM (FOLHA)	FL	60	NH	R$ 63,79	R$ 3.827,40
0090	343.000.247	COMPENSADO RESINADO VERMELHO DE 6MM (SERA DISPENSADA A APRESENTACAO DE CATALOGO PARA ESTE ITEM)	UN	20	NH	R$ 41,73	R$ 834,60
0092	343.000.508	CUBA LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO LOUÇA 30X40 CM	UN	3	icasa	R$ 145,00	R$ 435,00
0093	343.000.115	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO 6,0 MM	UN	110	infibra	R$ 52,00	R$ 5.720,00
0094	343.000.265	DOBRADIÇA CROMADA PARA PORTAS (JOGO COM 03 UNIDADES)	JG	75	schild	R$ 6,83	R$ 512,25

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

0096	343.000.493	FECHADURA CROMADA PARA PORTA INTERNA	UN	65	soprano	R$ 34,16	R$ 2.220,40
0098	352.000.895	FIO DE NYLON,ROLO C/100M	RL	10	topfio	R$ 7,45	R$ 74,50
0102	343.000.305	GRAMPO POLIDO P/ CERCA ARAME FARPADO 19X11	KG	50	belgo	R$ 16,45	R$ 822,50
0104	343.000.190	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 LTS - EMULSAO ADESIVA.	UN	11	nova	R$ 100,69	R$ 1.107,59
0113	343.000.215	LONA PLASTICA DE 200 MICRAS - PRETA DE 6M DE LARGURA. ROLO COM 100 METROS	RL	12	maxlonas	R$ 867,10	R$ 10.405,20
0115	284.000.471	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 - TIPO TRANÇADA CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL - CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADA COM DIÂMETRO DE 1/2" E 2MM DE ESPESSURA - COM ACESSÓRIOS, COM RESISTENCIA DE PRESSÃO DE 6BAR	M	400	plasmont	R$ 3,05	R$ 1.220,00
0116	343.000.194	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 - TIPO TRANÇADA CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL - CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADA COM DIÂMETRO DE 1/2" E 2MM DE ESPESSURA - COM ACESSÓRIOS, COM RESISTENCIA DE PRESSÃO DE 6BAR	M	2000	plasmont	R$ 4,50	R$ 9.000,00
0121	343.000.216	MICTORIO COMPLETO DE LOUCA BRANCA	UN	5	icasa	R$ 334,50	R$ 1.672,50
0124	343.000.161	PEÇA DE PEROBINHA 5 CM X 11 CM POR 5,00 DE COMPRIMENTO.	UN	70	NH	R$ 70,00	R$ 4.900,00
0125	343.000.507	PEÇAS MADEIRA - MÍNIMO 5CMX11CM DE DIÂMETRO / 4M DE COMPRIMENTO DE MADEIRA DE EUCALÍPTO ROSA.	UN	1125	NH	R$ 43,20	R$ 48.600,00
0127	343.000.446	PEDRISCO PROVENIENTE DE BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONSERVACAO DE RODOVIAS, PONTIAGUDO, COM PO,QUE PASSA 100% PELA PENEIRA DE 19MM E QUE PASSA DE 50% A 70% PELA PENEIRA DE 4,8MM.	M^3	795	britasul	R$ 145,69	R$ 115.823,55
0130	343.000.167	PISO CERAMICO PEI5 50 X 50 TIPO A ANTIDERRAPANTE E FOSCO CORES: DECORADO ESPESSURA 7MM	M^2	250	karina	R$ 24,90	R$ 6.225,00
0131	343.000.294	PO DE PEDRA	M^3	578	britasul	R$ 147,00	R$ 84.966,00

0132	343.000.384	PORTA DE ACO PORTA DE ACO - 1 FOLHA - 2,17 X 0,77. ACOMPANHA FECHADURA, DOBRADICA E BATENTE. PORTA DE ABRIR ESQUERDO. ALTURA: 2,17M, LARGURA: 77 CM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,60 MM. SEM GRADE, SEM VIDRO	UN	8	crv	R$ 367,00	R$ 2.936,00
0133	343.000.451	PORTA MADEIRA COMPENSADA C/ BATENTE, GUARNIÇÃO 0,70 X 2,10 M	UN	22	NH	R$ 360,68	R$ 7.934,96
0134	343.000.501	PORTA MADEIRA COMPENSADA C/ BATENTE, GUARNIÇÃO 0,80 X 2,10 M	UN	55	NH	R$ 373,50	R$ 20.542,50
0135	234.000.006	PRANCHAO DE MADEIRA DE EUCALIPTO 30 X 7 X 300 CM	PC	150	nh	R$ 124,80	R$ 18.720,00
0137	343.000.279	PREGO 15X15 PARA CONSTRUÇÃO POLIDO	KG	23	belgo	R$ 14,00	R$ 322,00
0138	343.000.280	PREGO 17X21 PARA CONSTRUÇÃO POLIDO	KG	48	belgo	R$ 12,24	R$ 587,52
0140	343.000.288	PREGO 19X36 PARA CONSTRUÇÃO POLIDO	KG	50	belgo	R$ 12,24	R$ 612,00
0144	343.000.235	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL SACO DE 05KG	SCO	165	plasmar	R$ 21,00	R$ 3.465,00
0148	343.000.042	RIPA 5CM X 1,5 CM - 4M MINIMO 5CMX1,5CM DE DIAMETRO/4M DE COMPRIMENTO DE MADEIRA DE EUCALIPTO ROSA.FEIXOS COM 10 UNIDADES.	UN	1100	NH	R$ 58,00	R$ 63.800,00
0149	343.000.371	ROLDANA DE ACO 3" EM "U" DE 5/8 PARA PORTÃO DESLIZANTE	UN	5	vonder	R$ 63,56	R$ 317,80
0150	343.000.258	SARRAFO DE PINUS 5X2,5CMX3 MTS	M	1500	NH	R$ 2,90	R$ 4.350,00
0154	343.000.259	TABUA DE PINHO 10X2,5CM	M	450	NH	R$ 3,12	R$ 1.404,00
0155	343.000.260	TABUA DE PINHO 15X2,5CM	M	550	NH	R$ 5,52	R$ 3.036,00
0156	343.000.261	TABUA DE PINHO 20X2,5CM	M	550	NH	R$ 7,20	R$ 3.960,00
0157	343.000.262	TABUA DE PINHO 25X2,5CM	M	345	NH	R$ 9,96	R$ 3.436,20
0158	343.000.263	TABUA DE PINHO 30X2,5 CM	M	395	NH	R$ 14,40	R$ 5.688,00
0159	343.000.132	TABUA DE PINHO 7X2,5 CM	M	100	NH	R$ 2,76	R$ 276,00
0160	343.000.383	TAMPA DE VASO SANITARIO (BRANCA)	UN	84	astra	R$ 21,00	R$ 1.764,00
0162	343.000.443	TANQUE DE LOUCA COM COLUNA	UN	15	icasa	R$ 451,00	R$ 6.765,00
0163	343.000.133	TELA 2" ARAME Nº 12 ALTURA 2,00 M	M	50	belgo	R$ 45,60	R$ 2.280,00
0167	343.000.044	TELHA DE ACO TRAPEZOIDAL GALVANIZADA MEDINDO 0,98 CM DE LARGURA E E = 0,50MM, SIMPLES	M²	800	belgo	R$ 42,50	R$ 34.000,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

0168	343.000.135	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6,0MM TAMANHO 2,44 X 1,10	UN	700	infibra	R$ 67,98	R$ 47.586,00
0169	229.000.038	TELHAS CERAMICAS ROMANA TIPO 2	MLR	53	bellobarro	R$ 1.657,50	R$ 87.847,50
0172	343.000.136	TIJOLO CERAMICO BAIANO 08 FUROS COM 14 CM	UN	18300	valesapucai	R$ 1,20	R$ 21.960,00
0173	34.000.094	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO NÃO PRENSADO 10X20	UN	33800	valdir	R$ 0,65	R$ 21.970,00
0174	343.000.159	TRANQUETA PARA BANHEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, 2 PEÇAS (UMA NO BATENTE E UMA ALAVANCA NA PORTA) COM NO MÍNIMO 152 MM.	UN	40	silvana	R$ 12,50	R$ 500,00
0175	343.000.095	TRELIÇA DE FERRO PRA LAJE T12 - ALTURA=12 CM - FIO SUPERIOR= 6.0 MM - FIO INFERIOR=6.0 MM - FIO DIAGONAL =4.2 MM	M	250	belgo	R$ 7,99	R$ 1.997,50
0176	343.000.096	TRELIÇA DE FERRO PRA LAJE T8 - ALTURA=8 CM - FIO SUPERIOR= 6.0 MM - FIO INFERIOR=5.0 MM - FIO DIAGONAL =4.2 MM	M	250	belgo	R$ 6,14	R$ 1.535,00
0177	343.000.036	TRENA BIMETAL COM PROTEAO ENBORRACHADA LAMINA DE 3/4 19MM COMPRIMENTO 5M.	UN	6	Thompson	R$ 8,99	R$ 53,94
0179	333.000.381	TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 10 METROS COM MANIVELA	UN	10	Thompson	R$ 11,52	R$ 115,20
0182	343.000.509	TRINCO PORTA CADEADO 53MM	UN	50	silvana	R$ 3,96	R$ 198,00
0184	343.000.104	TUBO REDONDO 1"CHAPA 13	UN	60	belgo	R$ 78,00	R$ 4.680,00
0187	343.000.367	VASO SANITARIO SIMPLES DE LOUCA. COR: BRANCA.	UN	11	icasa	R$ 149,98	R$ 1.649,78
0190	343.000.267	MPE - AREIA LAVADA GROSSA, COMPOSTO DE AREIA NATURAL, COM % EM PESO NAS PENEIRAS 6,3MM (0 A 7%), 1,2 MM (30 A 70%) 0,15 MM (90A 100%), COM MODULO DE FINURA DE 1,99, COM LIMITE DE % DE TORROES DE ARGILA IGUAL A 1,5%, COM LIMITE DE MATERIAL CARBONATIC	M³	577	valeverde	R$ 57,69	R$ 33.287,13
0191	343.000.268	MPE - AREIA LAVADA MÉDIA DE ÁGUA DOCE, COM LIMITE DE PORCENTAGEM E MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%, CARBONOSOS IGUAL A 1% E PULVERULENTOS IGUAL A 5%. A AREIA SERÁ FORNECIDA C/ NOME DO PRODUTOR E VOLUME APARENTE. (M3)	M³	3330	valeverde	R$ 55,89	R$ 186.113,70

0194	343.000.175	MPE - CAIBRO -CAIBRO - MINIMO 5CM X 5CM DE DIAMETRO / 4M DE COMPRIMENTO DE MADEIRA DE EUCALIPTO ROSA	UN	750	NH	R$ 25,80	R$ 19.350,00
0196	343.000.507	MPE - PEÇAS MADEIRA - MÍNIMO 5CMX11CM DE DIÂMETRO / 4M DE COMPRIMENTO DE MADEIRA DE EUCALÍPTO ROSA.	UN	375	NH	R$ 43,20	R$ 16.200,00
0200	229.000.038	MPE - TELHAS CERAMICAS ROMANA TIPO 2	MLR	17	bellobarro	R$ 1.657,50	R$ 28.177,50
0201	234.000.006	MPE - PRANCHAO DE MADEIRA DE EUCALIPTO 30 X 7 X 300 CM	PC	50	NH	R$ 124,80	R$ 6.240,00

TOTAL DO FORNECEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI R$ 1.929.099,86 (Hum Milhão, Novecentos e Vinte e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)

3.2. *Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços*, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Rua Maria Andrade Moreira, 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Pedidos de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.***

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Registrada:

18.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro nde Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Registrante;

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.18. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

18.1.20. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

18.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.24. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno***.

18.2. Da Registrante:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços o cumprimento das obrigações pela Registrada;

18.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***

18.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

18.2.14. ***Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos***.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.097.339030 – 109 (SEMINC) – Manutenção de Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.03.04.122.0402.2.430.339030 - 177 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos Material de Consumo.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 – 250 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 – 425 – Manutenção das atividades Serviços de Vias Urbanas / Material de Consumo. **02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 – 469 -** Manutenção Sec. Mun. de Agricultura / Material de Consumo.

02.10.01.04.122.0402.2.306.339030 -767 – Manutenção da Sec. Mun. de Ciência Tecnol. e Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 – Manutenção Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.13.05.16.482.1603.2.210.339032 – 634 – Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita/ Apoio Desenv. De Programas Habitacionais;

02.14.04.122.0402.2.412.339030 – 636 – Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 03/JUL./2025

REGISTRADA(S):

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA:01573082000126

Assinado de forma digital por DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA:01573082000126
Dados: 2025.06.24 09:38:08 -03'00'

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

RENATA DE CASSIA PEREIRA
089.800.466-47